



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU
Tel. (88) 3547.1122- 3547.1216
Email: prefeituramcaririacu@hotmail.com

DIÁRIO OFICIAL

Ano VI - Edição Nº DXXIX de 3 de Fevereiro de 2020





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU

EXECUTIVO

Ano VI - Edição Nº DXXIX de 3 de Fevereiro de 2020

O QUE É O DIÁRIO OFICIAL?

O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CARIRIAÇU FOI CRIADO PELA LEI Nº 573/2013. PRODUZIDO EM FORMA ELETRÔNICA E DE EXISTÊNCIA PREVISTA NA PRÓPRIA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL TORNA-SE OBRIGATÓRIO PARA A DIVULGAÇÃO DAS LEIS, DECRETOS, RESOLUÇÕES E DE TODOS OS ATOS OFICIAIS DOS PODERES EXECUTIVOS E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO.

SUMÁRIO

DECRETO: 002/2020

FICA FIXADO O VALOR DE R\$ 2.041.664,16 (DOIS MILHÕES, QUARENTA E UM MIL, SEISCENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS), A SER REPASSADO À CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU

DECRETO: 002-A/2020

DELEGA PODERES PARA FINS DE GESTÃO E ORDENAÇÃO DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS), FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME), FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) E FUNDO GERAL, DO MUNICÍPIO DE CARIRIAÇU-CE E ADOTA OUTR





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU

EXECUTIVO

Ano VI - Edição Nº DXXIX de 3 de Fevereiro de 2020

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - ATOS E NORMATIVOS LEGAIS - Anexos: 002\2020

Decreto Municipal nº 002/2020
2020.

Caririaçu-CE., 30 de jan

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIRIAÇU, ESTADO DO CEARÁ, no uso d atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que estabelece o Art. 29-A, da Constituição Federal, *ve*

“Art. 29-A. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, inclui subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapasar seguintes percentuais, relativos no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetiva realizado no exercício anterior:

I - 7% (sete por cento) para Municípios com população até 100.000 (ce habitantes;”

CONSIDERANDO o fechamento do Balanço Geral do exercício de 2019;

CONSIDERANDO haver divergência entre os valores demonstrados no Dec 001/2020 e aqueles apurados após o encerramento do Balanço Geral do exercício de 20

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar o valor a ser repassado ao Poder Legislativo no exercício financeiro de 2020;

CONSIDERANDO que o somatório da receita tributária e das transferências citadas no Art. 29-A, atingiu o montante de R\$ 29.166.600,90 (vinte e nove milhões, o sessenta e seis mil, seiscentos reais e noventa centavos);

CONSIDERANDO a Despesa fixada na Lei Orçamentária Anual;

CONSIDERANDO as Disposições da Emenda Constitucional 58/2009.

DECRETA:





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU

EXECUTIVO

Ano VI - Edição Nº DXXIX de 3 de Fevereiro de 2020

Art. 1º - Fica fixado o valor de R\$ 2.041.664,16 (dois milhões, quarenta e seiscentos e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos), a ser repassado à Prefeitura Municipal de Caririáçu, com base nas RECEITAS abaixo indicadas:

IPTU	23.586,89
ISS	789.948,93
ITBI	6.698,00
IRRF	576.203,69
TAXAS	145.624,33
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DE IMPOSTOS	26.627,62
JUROS E MULTAS DE MORA SOBRE IMPOSTOS E SOBRE A DÍVIDA ATIVA	0,00
QUOTA PARTE DO FPM	23.057.198,57
QUOTA PARTE DO ITR	8.363,65
QUOTA PARTE DO IPVA	575.264,07
QUOTA PARTE DO ICMS	3.909.768,15
QUOTA PARTE DO IPI	18.471,04
QUOTA PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE	28.845,96
LEI COMPLEMENTAR Nº.87/96	0,00
TOTAL DOS IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS - EXERCÍCIO DE 2019	29.166.600,90

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga o Decreto nº 001/2020.

Paço da Prefeitura Municipal de Caririáçu-CE., em 30 de janeiro de 2020.

José Edmilson Leite





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIÇU

EXECUTIVO

Ano VI - Edição Nº DXXIX de 3 de Fevereiro de 2020

Barbosa
Prefeito Municipal





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU

EXECUTIVO

Ano VI - Edição Nº DXXIX de 3 de Fevereiro de 2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ATOS E NORMATIVOS LEGAIS - Decreto: 002-A/2020

DECRETO Nº 02-A/2020

DE 02 DE FEVEREIRO DE 2020

DELEGA PODERES PARA FINS DE GESTÃO E ORDENAÇÃO DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS), FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME), FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) E FUNDO GERAL, DO MUNICÍPIO DE CARIRIAÇU-CE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIRIAÇU, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos Arts. 70 e 73, inciso III, conforme Lei Orgânica do Município de Caririáçu/CE c/c Art. 30 da CRFB.

CONSIDERANDO, a necessidade de descentralizar as ações administrativas do Município, objetivando o aperfeiçoamento, a celeridade, a economicidade e a qualidade do serviço público;

CONSIDERANDO, a divisão de responsabilidade entre as pessoas que utilizem, arrecadem, guardem, gerenciem ou administrem dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais o Município responda, ou que em nome deste assumam obrigações de natureza pecuniária;

CONSIDERANDO, a missão administrativa sob o ponto de vista futurista e realizador das políticas públicas de forma oportuna e descentralizada, sem conflito de competências e destinada a impulsionar o processo administrativo como um todo;

CONSIDERANDO, ainda, determinar as responsabilidades de delegação de poderes;

DECRETA:

Art. 1º. Delega poderes a Sr^a. **MAYSA KELLY LEITE DE LAVOR** inscrita no CPF sob o nº 007.700.953-30, portadora do RG nº 2002029071612, expedida pela SSP-CE, para no exercício de suas funções, ordenar as despesas de responsabilidade do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**.

Art. 2º. Delega poderes a Sr^a. **MARIA ZELIA FEITOSA**, inscrita no CPF sob o nº 222.647.443-91, portadora do RG nº 84503, expedida pela SSP-CE, para no exercício de suas funções, ordenar as despesas de responsabilidade do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**.

Art. 3º. Delega poderes ao Sr. **JOSÉ MARCOS ALVES VILAR**, inscrito no CPF sob o nº 054.363.763-80, portador do RG nº 2007270877, expedido pela SSP-CE, para no exercício de suas funções, ordenar as despesas de responsabilidade do **FUNDO GERAL**.

Art. 4º. Delega poderes a Sr^a. **MARIA JOELIA CORREIA MARTINS**, inscrita no CPF sob o nº 822.323.773-34, portadora do RG nº 98029000956, expedida pela SSP-CE, para no exercício de suas funções, ordenar as despesas de responsabilidade do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**.

Art. 5º. Compreende os atos da competência delegada:

I - DA RECEITA:

A) Guardar e aplicar a receita;

B) Fiel observância e regularidade da Execução Orçamentária e Extra orçamentária da Receita;

II - DA DESPESA

A) Empenhamento, Liquidação e Pagamento;

B) Baixar portaria de criação de comissões, concessão de suprimento de fundos, ajuda de custo, diárias, reconhecimento de dívidas, nomeação, designação ou substabelecimento de servidores do quadro de pessoal para desempenhar atividades ou função de controle, inclusive as previstas nesse artigo, para fins de segregação de funções, transferindo o ônus da competência delegado ao mesmo, quando for o caso;

Prefeitura Municipal de Caririáçu

CNPJ: 06.738.132/0001-00

www.caririacu.ce.gov.br/diariooficial/?id=220





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU

EXECUTIVO

Ano VI - Edição Nº DXXIX de 3 de Fevereiro de 2020

C) Autorização, homologação adjudicação e demais atos pertinentes ao procedimento licitatórios de responsabilidade do respectivo fundo, independente dos demais fundos municipais que possuíram dos controles próprios e responsabilidades delegadas aos seus respectivos ordenadores de despesas;

D) Firmar contratos, inclusive contratação de servidores por prazo determinado e dispensa, acordos, ajustes, ordens de compras e ou de serviços, etc.;

E) Fiel observância à regularidade da execução orçamentária e Extra orçamentária da despesa.

Art. 6º. Remeter mensalmente ao Tribunal de Contas do Estado - TCE os balancetes demonstrativos, bem como a documentação alusiva a RECEITA e DESPESA do respectivo fundo, através do Sistema de Informação Municipal - SIM, a forma e prazo estabelecidos pelo Art. 42 da Constituição Estadual e legislações específicas.

Art. 7º. Encaminhar anualmente ao Tribunal de Contas do Estado - TCE, a prestação de contas de Gestão das Secretarias do respectivo fundo - na forma e prazos preconizados pela Constituição Estadual e legislações específicas.

Art. 8º. Praticar todos os atos necessários ao fiel e rígido cumprimento do disposto no Art. 5º, I e II, e artigos 6º e 7º deste Decreto.

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Caririáçu/CE, 02 de fevereiro de 2020.

JOSÉ EDMILSON LEITE BARBOSA
Prefeito Municipal





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU

EXECUTIVO

Ano VI - Edição Nº DXXIX de 3 de Fevereiro de 2020

EQUIPE DE GOVERNO

José Edmilson Leite Barbosa
Prefeito



Francisco Gomes Santana
Secretaria de Administração



Marcos Andre Leite Barbosa
Casa Civil



José Iran da Silva
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e
Infraestrutura



Jhonatan Morais Rodrigues
Procuradoria Geral do Município



Maysa Kelly Leite de Lavor
Secretaria de Saúde



Maria Zélia Feitosa
Secretaria de Assistência Social, Trabalho
e Cidadania



Fabio Silva de Alcantara
Secretaria de Desenvolvimento Agrário e
Meio Ambiente



Maria Joelia Correia Martins
Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e
Juventude



José Marcos Alves Vilar
Secretaria de Planejamento e Finanças

